CM - 168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

153

MENSAGEM Nº ~~140~~ - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº 9153

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área (Matrícula nº 11.145) de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento da empresa Bortolato Empreendimentos Imobiliários Ltda, que pretende implantar um loteamento residencial/comercial no local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 15/DEZ/2014 09:26 00007020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 140 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 11.145, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural com área de 2,75 alqueires, iguais a 6,655 hectares ou 66.550 metros quadrados, encravado na Fazenda São Manoel, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "de um lado confronta-se com Gildo Bombrini; de outro lado com Vitório Formagio; de outro lado com José Favaro, sucessor de Orlando Fruchi; e, finalmente, de outro lado com a estrada do matadouro".

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº 03
PROC. Nº PC153